



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.  
Secretaria Municipal da Administração.**

*PROJETO DE LEI Nº 067/2021*

*SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** para suprir a seguinte rubrica:

**05-SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03-Órgãos Subordinados**

28-Encargos Especiais

123-Administração Financeira

0012-Administração dos Recursos Financeiros

**1098-Restituição por glosa em P.Contas**

33.30.93.00/1098-Indenizações e Restituições.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

*Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente do recurso Livre”.*

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM 08/ 11 /2021**

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fone: (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmtf@terra.com.br](mailto:pmtf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.  
Secretaria Municipal da Administração.**

Ofício nº256/2021

Três Forquilhas, em 05 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

*A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para ajustes no orçamento, permitindo a devolução de parte do recurso do PEATE/2015 e 2016 – Transporte Escolar do Estado, gastos fora do período de execução, conforme diligências 437 e 444/202 em anexo.*

*Loraci Klippel Mello Germann  
Prefeita Municipal*

*Marta Klippel Melo  
Secretária Municipal da Administração*

**Ao Senhor:  
SÉRGIO PRUSCH VITT.  
MD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
TRÊS FORQUILHAS – RS.**

*Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS  
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fone: (51) 3628.5263  
E-mail: [pmtf@terra.com.br](mailto:pmtf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)*